

217 - 520.2/409



S. R.
MINISTÉRIO DO AMBIENTE
Gabinete da Ministra

MARN - DGA					
Entrada	00940	Data 1997-01-23			
<input type="checkbox"/>	FB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GAJ	<input type="checkbox"/>	RCP	<input type="checkbox"/>	SRR	<input type="checkbox"/>
DGL	<input type="checkbox"/>	RPE	<input type="checkbox"/>	SAI	<input checked="" type="checkbox"/>
DPSR	<input type="checkbox"/>	GIA	<input type="checkbox"/>	SEP	<input type="checkbox"/>
GTE	<input type="checkbox"/>	SIA	<input type="checkbox"/>		
GIA-A	<input type="checkbox"/>	GAC	<input type="checkbox"/>		

URGENTE

REMETIDO:

- ME
- DGA (original da inf.)
- IPAMB

Exmo. Senhor
Director Regional da Indústria e
Energia do Centro

Rua Câmara Pestana, 74
3000 COIMBRA

Regista
cont. de DRARNE

Fez
97.01.24

Sua referência:

Sua comunicação:

MA/357/97/228
Procº 29.7

Data

22. JAN. 1997

PROCESSO AIA: PROJECTO DE INTEGRAÇÃO - SOPORCEL
ASSUNTO: INFORMAÇÃO Nº 2/SAI DE 09.01.97 DA DGA

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Ambiente de enviar a V. Exa. cópia da informação supra mencionada, sobre a qual recaiu o seu despacho de "Visto. **Concordo nos termos propostos**" de 97.01.15, referente ao processo mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE DO GABINETE

(MÁRIA PAULA SANTOS)

É FAVOR INDICAR SEMPRE A NOSSA REFERÊNCIA

Anexo: Cópia da informação mencionada+Relatório e Parecer /MT



(7545)

informação n.º

data

2/97-SAI

1997-Janeiro, 09
Proc. DIA-520.2/409

Face à sensibilidade
do projecto e análise
das condições presentes
de ma habitação, concordo
e reforço o condiciona-
mento referido no
texto da informação

A consideração de
Sua Excellência a Sr.
Ministra do Ambiente

Francisco
9.1.10.

FRANCISCO BARRAÇA
Subdirector Geral

Concordo nos termos propostos.

9.1.10

ELISA GUIMARÃES FERREIRA
Ministra do Ambiente

assunto

PROCESSO AIA: PROJECTO DE INTEGRAÇÃO - SOPORCEL (Nº 409)

Junto se apresenta o Parecer de Avaliação de Impacte Ambiental e o Relatório da Consulta Pública, relativos ao processo em epígrafe.

Face ao conteúdo destes documentos, considera-se que a emissão de parecer favorável à implementação do projecto em apreço, deverá ser rigorosamente condicionado ao cumprimento pelo promotor da legislação ambiental aplicável (que não inclui as normas PARCOM), condições que deverão constar no âmbito do licenciamento a emitir pela DRARN/C

À consideração superior.

A Directora de Serviços

(Áurea Moura)

Anexos: O mencionado em triplicado
AM/VP